



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **LEI N° 669/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de Maio de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 12/2022 de 17 de Maio de 2022.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, créditos adicionais no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos financeiros repassados pelos Governos Federal e Estadual, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial  
Órgão: 02. Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais  
Programação: 15.452.0023.2050 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
Categoria de Despesa/Elemento Econômico:  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Valor: R\$ 105.000,00  
Finalidade: Aquisição de concreto a ser aplicado reforma e manutenção de prédios públicos.  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Demanda: Plano de Ação 0903021-013528 – Ministério da Economia – Emenda Parlamentar

---

II. Espécie: Crédito Especial  
Órgão: 02. Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.10. Fundo Municipal de Assistência Social  
Programação: 08.244.0017.2031 Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica  
Categoria de Despesa/Elemento Econômico:  
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Valor: R\$ 23.000,00  
Finalidade: Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária  
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados  
Demanda: Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social

---



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Art. 2º-** Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de maio de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos